



ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ - FMSH

ORDENADOR: SARA DOS SANTOS RICA

PROCURADOR(A): CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA

ADVOGADO(S): ANDRÉ DE SANTA MARIA BINDA - OAB/AM 3707

ACÓRDÃO 1617/2026: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS ACIMA IDENTIFICADOS, **ACORDAM** OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REUNIDOS EM SESSÃO DO **TRIBUNAL PLENO**, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA ATRIBUÍDA PELOS ARTS. 5º, II E 11, INCISO III, ALÍNEA "A", ITEM 3, DA RESOLUÇÃO N.04/2002-TCE/AM, **POR UNANIMIDADE**, NOS TERMOS DO VOTO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-RELATOR, **EM PARCIAL CONSONÂNCIA** COM O PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO A ESTE TRIBUNAL, NO SENTIDO DE: **10.1. JULGAR REGULAR COM RESSALVAS** A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HUMAITÁ, EXERCÍCIO DE 2025, DE RESPONSABILIDADE DA **SRA. SARA DOS SANTOS RICA**, PRESIDENTE E ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO, NOS TERMOS DO ART. 22, INCISO II, DA LEI Nº 2.423/96; **10.2. APLICAR MULTA À SRA. SARA DOS SANTOS RICA** NO VALOR DE **R\$ 2.846,43** (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), NOS TERMOS DO ART. 54, VII, DA LEI Nº 2.423/96 C/C ART. 308, VII, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002, VISTO AS IMPROPRIEDADES NÃO SANADAS ELENCADAS NO VOTO; E FIXAR **PRAZO DE 30 DIAS** PARA QUE O RESPONSÁVEL RECOLHA O VALOR DA MULTA, NA ESFERA ESTADUAL PARA O FUNDO DE APOIO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO - FAECE, ATRAVÉS DE DAR AVULSO EXTRAÍDO DO SÍTIO ELETRÔNICO DA SEFAZ/AM, SOB O CÓDIGO "5508 – MULTAS APLICADAS PELO TCE/AM – FUNDO DE APOIO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO – FAECE". DENTRO DO PRAZO ANTERIORMENTE CONFERIDO, É OBRIGATÓRIO O ENCAMINHAMENTO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO (AUTENTICADO PELO BANCO) A ESTA CORTE DE CONTAS (ART. 72, INCISO III, ALÍNEA "A", DA LEI ORGÂNICA DO TCE/AM), CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA EMISSÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO. O NÃO ADIMPLENTO DESSA OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA NO PRAZO LEGAL IMPORTARÁ NA CONTINUIDADE DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DO TÍTULO EXECUTIVO (ART. 73 DA LEI ORGÂNICA DO TCE/AM), FICANDO O DERECHO AUTORIZADO, CASO EXPIRADO O REFERIDO PRAZO, A ADOTAR AS MEDIDAS PREVISTAS NAS SUBSEÇÕES III E IV DA SEÇÃO III, DO CAPÍTULO X, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE/AM, BEM COMO PROCEDER, CONFORME ESTABELECIDO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO COM O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO AMAZONAS - IEPTB/AM, AO ENCAMINHAMENTO DO TÍTULO EXECUTIVO PARA PROTESTO EM NOME DO RESPONSÁVEL; **10.3. APLICAR MULTA À SRA. SARA DOS SANTOS RICA** NO VALOR DE **R\$ 34.157,16** (TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), COM FULCRO ARTIGO 54, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI Nº 2.423/96 C/C ARTIGO 308, INCISO I, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE, POR ATRASO NA REMESSA DOS BALANCETES MENSIS AO TCE NOS MESES DE JANEIRO/25 À DEZEMBRO/25 (ACHADO DE AUDITORIA Nº 01); E FIXAR **PRAZO DE 30 DIAS** PARA QUE O RESPONSÁVEL RECOLHA O VALOR DA MULTA, NA ESFERA ESTADUAL PARA O FUNDO DE APOIO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO - FAECE, ATRAVÉS DE DAR AVULSO EXTRAÍDO DO SÍTIO ELETRÔNICO DA SEFAZ/AM, SOB O CÓDIGO "5508 – MULTAS APLICADAS PELO TCE/AM – FUNDO DE APOIO AO EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO – FAECE". DENTRO DO PRAZO ANTERIORMENTE CONFERIDO, É OBRIGATÓRIO O ENCAMINHAMENTO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO (AUTENTICADO PELO BANCO) A ESTA CORTE DE CONTAS (ART. 72, INCISO III, ALÍNEA "A", DA LEI ORGÂNICA DO TCE/AM), CONDIÇÃO IMPRESCINDÍVEL PARA EMISSÃO DO TERMO DE QUITAÇÃO. O NÃO ADIMPLENTO DESSA OBRIGAÇÃO PECUNIÁRIA NO PRAZO LEGAL IMPORTARÁ NA CONTINUIDADE DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL DO TÍTULO EXECUTIVO (ART. 73 DA LEI ORGÂNICA DO TCE/AM), FICANDO O DERECHO AUTORIZADO, CASO EXPIRADO O REFERIDO PRAZO, A ADOTAR AS MEDIDAS PREVISTAS NAS SUBSEÇÕES III E IV DA SEÇÃO III, DO CAPÍTULO X, DA RESOLUÇÃO Nº 04/2002-TCE/AM, BEM COMO PROCEDER, CONFORME ESTABELECIDO NO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO COM O INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TÍTULOS DO BRASIL - SEÇÃO AMAZONAS - IEPTB/AM, AO ENCAMINHAMENTO DO TÍTULO EXECUTIVO PARA PROTESTO EM NOME DO RESPONSÁVEL; **10.4. DETERMINAR** À ORIGEM QUE FAÇA CONSTAR NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ A INTEGRALIDADE DAS INFORMAÇÕES NO QUE TANGE AOS DADOS CONTRATUAIS GERIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO EXERCÍCIO DE 2025, INFORMAÇÕES SOBRE DIÁRIAS/PASSAGENS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES, BEM COMO INFORMAÇÕES SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO ÓRGÃO; **10.5. DETERMINAR** À ORIGEM A IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONTROLE EFETIVO DE PATRIMÔNIO, POR MEIO DE UM INVENTÁRIO DOS BENS EXISTENTES NO ENTE FISCALIZADO, BEM COMO CONTROLE EFETIVO DE ENTRADA E SAÍDA DE MATERIAIS DE CONSUMO; **10.6. NOTIFICAR A SRA. SARA DOS SANTOS RICA**, COM CÓPIA DO RELATÓRIO-VOTO E DO ACÓRDÃO PARA CIÊNCIA DO DECISÓRIO E PARA, QUERENDO, APRESENTAR O DEVIDO RECURSO; **10.7. ARQUIVAR** O PROCESSO, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO.

PROCESSO Nº 15633/2026

